



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA
Secretaria Municipal de Administração
Rua Angela Savergnini, 93 – Cep 29725-000 – Marilândia - ES
Telefone: (27) 3724-2950
E-mail: administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1714, de 04 de outubro de 2023.

EMENTA: “INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE MARILÂNDIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica instituída o dia 27 de novembro no Calendário Oficial de Eventos do Município de Marilândia/ES, “O Dia Municipal da Pessoa com Deficiência”.

Art. 2º- O Poder Executivo, em parceria com movimentos sociais ligados à causa da Pessoa com Deficiência”, poderá promover a divulgação do “O Dia Municipal com Deficiência”, com reuniões, palestras, exposições, debates e apresentações voltadas à discussão sobre a efetivação da Política de Inclusão no Município, de acordo com a Lei Federal nº 13.146, de 15 de julho de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia-ES, 04 de outubro de 2023.

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:122.***-***-*** Data:
05/10/2023 16:24:44

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal

Registrada na SEMADI
Da P.M.M.
Em, 04/10/2023.

Assinado por ANA PAULA ASTORI
FERREIRA 10
136.673.247-23
Prefeitura Municipal de Marilândia



Maria Helena R. da Silva
Chefe do Setor
Administrativo

Data Publicação

O PRESENTE ATO FOI FIXADO NESTA
PREFEITURA DE MARILÂNDIA - ES
EM, 05/10/2023

Gilmara Passamani Pereira
Coordenadora de Admissão, Cadastro
e Movimentação de Pessoal C-2